



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

2/2/2021

Secretaria da Câmara

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO

Ementa: Modifica o art. 2º e 3º da lei nº 555 de 31 de julho de 2017 e dá outras providencias.

ADICIONA O PARAGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE.

Art. 2º - O caput do art. 3º da lei nº 555 de 31 de julho de 2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O poder Executivo, através da Diretoria Municipal de Assistência Social, concederá cestas básicas mensais a munícipes de que trata o art. 1º desta Lei.”

Parágrafo Único - A concessão de cestas básicas de que trata o caput deste artigo, não será inferior a 100 unidades.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir à concessão mínima de cestas básicas que são ofertadas a população em estado de vulnerabilidade social.

Assim, peço o voto unânime dos pares!

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 19 de Abril de 2021.

ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR (ALCEU JUNIOR) – MDB

JOSE FRANCISCO DE CASTRO SILVA (CHICO MINEIRO) – PDT

Apreciada a



Etiqueta Protocolo:

1

6ª Sessão Ordinária Extra em: 20/4/21

Câmara Municipal de Canas

Protocolo: 187/2021

Data: 19/04/2021 11:37:00

Documento: Emenda Aditiva Fernando Abreu

Ver. Laerte Zanin

Presidente



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do
Protocolo

187

Ementa

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO Ementa: Modifica o art. 2º e 3º da lei nº 555 de 31 de julho de 2017 e dá outras providências. ADICIONA O PARAGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE. Art. 2º - O caput do art. 3º da lei nº 555 de 31 de julho de 2017 passa a ter a seguinte redação: "Art. 3º - O poder Executivo, através da Diretoria Municipal de Assistência Social, concederá cestas básicas mensais a munícipes de que trata o art. 1º desta Lei." Parágrafo Único - A concessão de cestas básicas de que trata o caput deste artigo, não será inferior a 100 unidades.

Autor

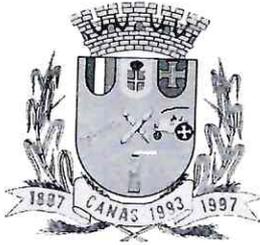
Alceu Moreira da Cunha Júnior

Tipo da Matéria

Emenda Aditiva

Documento protocolado por **Fernando Abreu** em **19/04/2021 11:37:00**

22



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Estado de São Paulo

RELATOR ESPECIAL

PARECER

Trata-se de **PROJETO DE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15/2021 DO EXECUTIVO, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.** O projeto acrescenta o parágrafo único ao art.2º: do projeto original, para estabelecer um limite mínimo de cem cestas básicas a serem concedidas. Verifico que a intenção do legislador municipal é nobre, o que pode relativizar a competência de iniciativa. **QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE NADA A OPOR.**

Câmara Municipal de Canas, 20/04/2021.

Valmir Aparecido Lafaiete

VEREADOR VALMIR APARECIDO LAFAIETE

Relator Especial

314



Câmara Municipal de Canas

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

E-mail: camaracanas@uol.com.br

Site: www.camaracanas.sp.gov.br

Registro Verificação de Votação Nominal

Referente: Única Discussão e Votação do Projeto de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 15/2021 - Modifica o art. 2º e 3º da Lei nº 555 de 31 de julho de 2017 e dá outras providências.

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRARIO
ERNANI JOSÉ DA SILVA	-	X
MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA	-	X
EDISON AFONSO DE LIMA	-	X
ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR	X	-
JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO SILVA	X	-
LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL	X	-
PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO	-	X
VALMIR APARECIDO LAFAIETE	-	X
RESULTADO:	3	5
LAERTE ZANIN - DESEMPATE	-	-
RESULTADO FINAL:	3	5

Resultado Final: A Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 15/2021, foi REJEITADA por maioria de votos na 6ª Sessão Ordinária realizada em 20/04/2021.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 22 de abril de 2021.

LAERTE ZANIN

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
camaracanas@uol.com.br

FOLHA DE ENCERRAMENTO DE PROJETO

Projeto de: Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 15/2021

Autor: Executivo

Emenda: ADICIONA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE.

EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Por: 03 VOTOS FAVORÁVEIS

a 05 VOTO CONTRÁRIOS

e 00 AUSÊNCIA

SENDO REJEITADO POR MAIORIA DE VOTOS.

RESULTADO FINAL

O Projeto Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária n.º 15/2021- ADICIONA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, do Legislativo, foi REJEITADO por maioria de votos na 6ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de abril de 2021.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2021.


LAERTE ZANIN

Presidente

51